



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.084/08**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA:** Dispõe sobre a proibição de venda e porte de recipiente de vidro nos eventos festivos deste Município e da outras providências.

Art. 1º - Fica proibida a venda, por parte dos comerciantes, e utilização por parte dos freqüentadores, de bebidas e comidas em recipientes de vidro nos eventos artísticos/culturais/ festivos a serem realizados neste Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá com a obrigação de fornecer vasilhame plástico ou congênere de 500ml ou de 01 litro, para as pessoas que estiverem chegando aos eventos de posse de recipientes de vidro.

Parágrafo Único: A troca do recipiente de vidro utilizado pelo recipiente plástico ou congênere será feita nos pontos de acesso (barreiras) montados pelo Município na entrada dos eventos festivos. Os freqüentadores só terão acesso aos eventos após a efetiva troca dos recipientes.

Art. 3º - Fica estabelecido que o limite de horário dos eventos será: (sextas, sábados, domingos e feriados), das 22h até no máximo 03h da manhã, momento em que todos os sons deverão ser desligados, inclusive dos comerciantes e proprietários de veículos e excepcionalmente no período de janeiro (verão), as quartas e quintas-feiras, os comerciantes poderão colocar som mecânico até, no máximo, 01h da manhã.





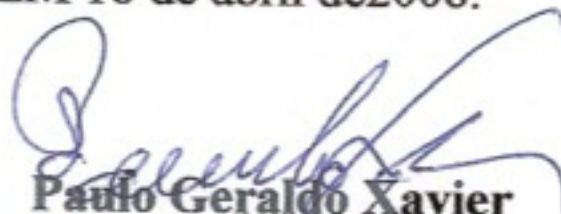
Art. 4º - O Alvará de funcionamento para entretenimentos/shows/ eventos, deverá conter itens atinentes a: limite de som, acesso e estacionamento de veículo, saída de emergência, lotação máxima de pessoas, segurança, proibição de acesso de menores e adequação às normas de vigilância sanitária.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,  
EM 18 de abril de 2008.

  
Paulo Geraldo Xavier  
Prefeito